



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 44/72

=====




O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SA
BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO -
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART: 1º - FICA A TRAVESSA EM FRENTE A IGREJA MATRIZ, DENOMINADA TRA-
VESSA D. PEDRO I.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVO
GADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇA-SE CUMPRIR

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 1972.


JOSÉ OLIVEIRA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL